



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI n.º 053/2007

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 30/10/07

  
Secretário

Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, RILTON BOZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação dessa Casa Legislativa, o seguinte

## PROJETO DE LEI

**Art. 1.º** - Visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com objetivo de cooperação mútua, tendo o Município que disponibilizar servidores municipais, para exercerem funções de auxiliares a disposição do Ministério Público, junto a Promotoria Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré.

**Parágrafo único** - Fica as expensas do Município o pagamento dos servidores, enquanto que o Ministério Público os treinará para o exercício das funções judiciais, de acordo com cláusulas que serão pactuadas em convênio específico.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 25 de outubro de 2007.

  
RILTON BOZA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

e

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Objetiva o Projeto de Lei sob análise, a autorização legislativa dessa Casa, para que o Município de Campo Magro firme um convênio com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, especialmente para disponibilizar servidores municipais para a Promotoria Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré, ao qual somos jurisdicionados.

Firmado o convênio com cláusulas específicas, a disposição funcional de servidores ira contribuir para um melhor funcionamento do Poder Judiciário, especialmente junto a Promotoria Pública.

De tal sorte que é de fundamental importância o convênio, para que nossa população também possa ser ainda melhor atendida, também na área jurídica.

É A JUSTIFICATIVA.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

*Ofício P Nº 269/2007*

*Campo Magro, 26 de outubro de 2007.*

*Senhores Membros da Câmara Municipal,*

*Na qualidade de Prefeito do Município de Campo Magro, encaminho a V.Exas., os Projetos de Lei nº 046/2007 e 053/2007, para que sejam apreciados, revistos e aprovados, por essa egrégia Câmara, em REGIME DE URGÊNCIA.*

*Agradecendo a habitual atenção, subscrevo-me.*

*Cordialmente,*

  
**RILTON BOZA**  
*Prefeito Municipal*

*Excelentíssimo Senhor*

*Arlei Bueno de Lara*

*Digníssimo Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal*

*Campo Magro / PR*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Ofício P N° 305/2007

Campo Magro, 27 de novembro de 2007.

*Senhores Membros da Câmara Municipal,*

*Através deste solicitamos a retirada de pauta do Projeto de Lei n°. 053/2007.*

*Agradecendo a habitual atenção, subscrevo-me.*

*Cordialmente,*

**RILTON BOZA**

*Prefeito Municipal*

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 04/12/07  
  
**Secretário**

*Excelentíssimo Senhor  
Arlei Bueno de Lara  
Digníssimo Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal  
Campo Magro / PR*